

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR 350 DE 11 DE MAIO DE 2023
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES
MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-
MT.

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-

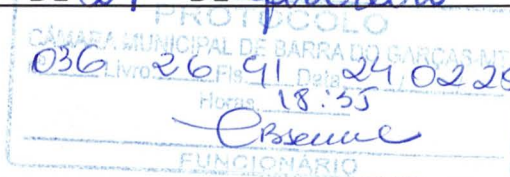
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

-



MENSAGEM Nº 006 DE 24 DE fevereiro DE 2025.



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar de alteração da Lei Complementar 350 de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Médicos do Município de Barra do Garças-MT.

A alteração no Plano PCCR dos profissionais médicos se faz necessária devido a identificação de um erro de cálculo na tabela.

A tabela salarial do PCCR dos Médicos apresenta erros de cálculo. É essencial corrigir essas falhas para garantir justiça e equidade entre os servidores médicos e os demais setores da administração pública. Serão feitos ajustes de acordo com as diretrizes legais e financeiras, garantindo que a tabela revisada esteja em conformidade considerando:

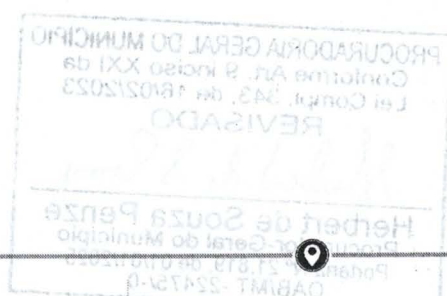
- O Princípio da Isonomia porque garante que todos os servidores tenham direitos iguais, sem discriminação salarial, independentemente do setor em que atuam.
- Impedimento financeiro para ajustes nos demais PCCR's e servidores como consequência
- O efeito cascata é considerado ilegal, conforme o Artigo 37, inciso 14 da Constituição Federal.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que diz respeito ao bom andamento da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

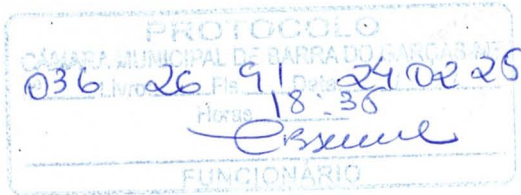
Barra do Garças – MT, 24 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.



“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 350 de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Médicos do Município de Barra do Garças-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º As tabelas salariais inseridas nos anexos na Lei Complementar nº 350 de 11 de maio de 2023 que se referem ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Médicos do Município de Barra do Garças-MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

SAÚDE					
MÉDICO - 20 HORAS – EM EXTINÇÃO					
INTERSTÍCIOS DE		MÉTODO CUMULATIVO			
REFERÊNCIAS	CLASSES	CLASSE			
MULTIPLICAR POR ↓	MULTIPLICA POR →	A	B	C	D
1,0300		1,0000	1,4000	1,3000	1,2000
1	5000,00	5.000,00	7.000,00	9.100,00	10.920,00
2	3 anos	5.150,00	7.210,00	9.373,00	11.247,60
3	6 anos	5.304,50	7.426,30	9.654,19	11.585,03
4	9 anos	5.463,64	7.649,09	9.943,82	11.932,58
5	12 anos	5.627,54	7.878,56	10.242,13	12.290,56
6	15 anos	5.796,37	8.114,92	10.549,39	12.659,27
7	18 anos	5.970,26	8.358,37	10.865,88	13.039,05
8	21 anos	6.149,37	8.609,12	11.191,85	13.430,22
9	24 anos	6.333,85	8.867,39	11.527,61	13.833,13
10	27 anos	6.523,87	9.133,41	11.873,44	14.248,12
11	30 anos	6.719,58	9.407,41	12.229,64	14.675,57
12	33 anos	6.921,17	9.689,64	12.596,53	15.115,83
13	36 anos	7.128,80	9.980,33	12.974,42	15.569,31



ANEXO II

SAÚDE					
MÉDICO - 40 HORAS					
INTERSTÍCIOS DE		MÉTODO CUMULATIVO			
REFERÊNCIAS	CLASSES	CLASSE			
MULTIPLICAR POR ↓	MULTIPLICA POR →	A	B	C	D
1,0300		1,0000	1,4000	1,3000	1,2000
1	10000,00	10.000,00	11.500,00	14.950,00	20.930,00
2	3 anos	10.300,00	11.845,00	15.398,50	21.557,90
3	6 anos	10.600,00	12.190,00	15.847,00	22.185,80
4	9 anos	10.900,00	12.535,00	16.295,50	22.813,70
5	12 anos	11.200,00	12.880,00	16.744,00	23.441,60
6	15 anos	11.500,00	13.225,00	17.192,50	24.069,50
7	18 anos	11.800,00	13.570,00	17.641,00	24.697,40
8	21 anos	12.100,00	13.915,00	18.089,50	25.325,30
9	24 anos	12.400,00	14.260,00	18.538,00	25.953,20
10	27 anos	12.700,00	14.605,00	18.986,50	26.581,10
11	30 anos	13.000,00	14.950,00	19.435,00	27.209,00
12	33 anos	13.300,00	15.295,00	19.883,50	27.836,90
13	36 anos	13.600,00	15.640,00	20.332,00	28.464,80

ANEXO III

SAÚDE					
MÉDICO - 20 HORAS					
INTERSTÍCIOS DE		MÉTODO CUMULATIVO			
REFERÊNCIAS	CLASSES	CLASSE			
MULTIPLICAR POR ↓	MULTIPLICA POR →	A	B	C	D
1,0300		1,0000	1,4000	1,3000	1,2000
1	5000,00	5.000,00	5.750,00	7.475,00	10.465,00
2	3 anos	5.150,00	5.922,50	7.699,25	10.778,95
3	6 anos	5.300,00	6.095,00	7.923,50	11.092,90
4	9 anos	5.450,00	6.267,50	8.147,75	11.406,85
5	12 anos	5.600,00	6.440,00	8.372,00	11.720,80
6	15 anos	5.750,00	6.612,50	8.596,25	12.034,75
7	18 anos	5.900,00	6.785,00	8.820,50	12.348,70
8	21 anos	6.050,00	6.957,50	9.044,75	12.662,65
9	24 anos	6.200,00	7.130,00	9.269,00	12.976,60
10	27 anos	6.350,00	7.302,50	9.493,25	13.290,55
11	30 anos	6.500,00	7.475,00	9.717,50	13.604,50
12	33 anos	6.650,00	7.647,50	9.941,75	13.918,45
13	36 anos	6.800,00	7.820,00	10.166,00	14.232,40



Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de Fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

